



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 1105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2026

Município de Espumoso/RS

Secretarias solicitantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Objeto da contratação: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo pick-up Strada Volcano CD 1.3 FLEX 2026, nova, zero, conforme especificações por adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, do item 09 da respectiva ata, visando atender às necessidades operacionais do Município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação das Secretarias Municipais é justificada pela necessidade de superar limitações logísticas e aumentar a eficiência no atendimento à população, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

Dentre as justificativas para a aquisição, estão as abaixo citadas:

- Atividades Externas: Essenciais para secretarias que operam tanto na zona urbana quanto rural, permitindo o deslocamento em estradas não pavimentadas ou terrenos acidentados.
- Capacidade de Carga e Transporte: Necessários para transportar equipes técnicas, materiais de manutenção, insumos de saúde, ferramentas e equipamentos.
- Versatilidade e Emergência: Utilizados em ações de fiscalização, obras, assistência social, agricultura e defesa civil, incluindo resposta a emergências como áreas alagadas ou transporte de doativos.
- Eficiência de Gestão: A padronização da frota pode facilitar a manutenção e possibilitar o uso compartilhado entre diferentes secretarias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal, integrando as ações de infraestrutura urbana e rural, estando compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O objeto da contratação possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação pretendida tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo pick-up Strada Volcano CD 1.3 FLEX 2026, nova, zero hora, conforme especificações por adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, do item 09 da respectiva ata.

Para atender à necessidade administrativa identificada, o equipamento deverá possuir, no mínimo, as características técnicas constantes da ata de registro de preços, especialmente: Veículo tipo pick up cabine estendida; • Cor predominante: Branca. Zero km; Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2025, 02, 03 ou 04 portas; automática ou Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. • Capacidade: Capacidade da caçamba mínimo de 580 litros; e demais especificações técnicas previstas no item registrado.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado dos manuais, catálogos, termos de garantia e demais documentos exigíveis;
- b) a entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, conforme ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) a contratada deverá assegurar garantia do fabricante e assistência técnica compatível com o objeto fornecido, nos termos do edital, da ata e da proposta vencedora;
- d) o bem fornecido deverá estar em conformidade com as especificações técnicas registradas, não sendo admitido produto inferior ou em desacordo com os padrões mínimos exigidos;
- e) a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a ata;
- f) o recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela Administração, da conformidade do equipamento com as exigências técnicas e contratuais, podendo ser recusado em caso de desconformidade.

Quanto à habilitação, a futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições compatíveis com a contratação pública, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à documentação do procedimento originário.

Por se tratar de aquisição de bem permanente, a contratação deverá ainda observar critérios de durabilidade, segurança, desempenho e adequação operacional, de modo a assegurar o atendimento do interesse público e a utilização eficiente do equipamento pela Administração Municipal.



OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.



- IX. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:



- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação é de 03 (três) veículos automotores tipo pick-up Strada Volcano CD 1.3 FLEX 2026, nova, zero hora, conforme especificações por adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, do item 09 da respectiva ata

Item	Nome	UN	QT	Valor Unit.	Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO • Veículo tipo pick up cabine estendida; • Cor predominante: Branca. • Características gerais: Zero km; Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2025, 02, 03 ou 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine: para 04 ocupantes. • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.450 mm; Distância mínima entre eixos: 2.730 mm; Largura mínima: 1.720 mm; Altura mínima: 1.520 mm; • Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros. • Transmissão: Automática ou Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1	UN	3	R\$ 128.336,94	R\$ 385.010,82



<p>marcha à ré. • Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. • Capacidade: Capacidade da caçamba mínimo de 580 litros; • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL); Airbags frontais (passageiro e motorista); Alarme/sistema anti-furto; • Conforto: Banco do motorista com ajuste de altura; Alças de segurança no teto; Ponto de força 12 V. • Informação/tecnologia: Rádio Multimídia. • Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. • GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.</p>				
--	--	--	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo pick-up Strada Volcano CD 1.3 FLEX 2026, nova, zero hora, visando atender às necessidades operacionais do Município de Espumoso/RS.

Alternativas disponíveis no mercado:

1) Locação de Veículos (Terceirização da Frota)

A locação envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer os veículos por um período determinado.

- **Vantagens:** Redução de custos com manutenção, licenciamento e seguro, que geralmente ficam a cargo da contratada. Permite a renovação periódica da frota, garantindo veículos mais modernos e eficientes energeticamente.



- **Desvantagens:** Pode ter custo elevado a longo prazo (três a quatro anos) em comparação à compra, além de restrições de uso, como limite de quilometragem.
- **Uso Comum:** Secretarias de Saúde para transporte de pacientes ou atividades de fiscalização que exigem alta disponibilidade.

2) Compra de Veículos

A aquisição direta dos veículos, que passam a integrar o patrimônio do município.

- **Processo:** Exige a realização de licitação (modalidades como pregão eletrônico ou concorrência).
- **Veículos Usados:** É possível comprar veículos usados, desde que comprovada a vantajosidade econômica, razoabilidade e interesse público, além da necessidade de motivação técnica e financeira pelo gestor.
- **Benefícios:** Maior eficácia no atendimento a demandas judiciais e administrativas e isenção de custos de manutenção nos primeiros anos devido à garantia.

3) Adesão à Ata de Registro de Preços ("Carona")

Esta modalidade permite que uma secretaria utilize uma licitação realizada por outro órgão público (federal, estadual ou municipal) para adquirir veículos com os mesmos preços e condições.

- **Vantagens:** Simplifica o processo licitatório, pois o órgão aproveita uma licitação já concluída, economizando tempo e recursos administrativos.
- **Uso Comum:** Aquisição rápida de veículos de passeio, vans, ambulâncias e picapes.

4) Contratação de Terceiros (Serviços com Veículos)

Diferente da locação simples, esta alternativa envolve a contratação de serviços que incluem o veículo e o motorista/operação.

- **Exemplo:** Contratação de empresa para serviços de transportes.

Dentre as alternativas analisadas, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 mostra-se a solução mais adequada ao caso concreto, por reunir maior celeridade procedimental e potencial vantajosidade administrativa e econômica, desde que devidamente demonstradas no processo. A ata contempla o item 09 – Veículo automotor tipo pick-up, com especificações compatíveis com a necessidade municipal.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa (PNCP, sites da internet, Licitacon) efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 385.010,82 (Trezentos e oitenta e cinco mil, dez reais com oitenta e dois centavos)** conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O bem da contratação será fornecido conforme especificações, quantitativos e programação definidos neste ETP.

As Secretarias demandantes, responsáveis pela fiscalização dessa execução, emitirão as ordens de fornecimento com a solicitação.

A ordem de fornecimento será enviada através de e-mail.

A aquisição de veículos pelas secretarias municipais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), consiste em adquirir veículos novos, sem a necessidade de o município realizar uma nova licitação do zero.

Dentre as vantagens da Solução está a agilidade, a redução drástica no tempo de aquisição por não precisar de um novo edital.

A eficiência e Economia, aproveitamento de preços competitivos obtidos em escala por órgãos maiores.

A qualidade, e a garantia de aquisição de veículos novos (0km) com especificações padronizadas.

Trata-se, portanto, de solução que atende de forma adequada à necessidade identificada, com potencial de maior eficiência operacional e economicidade administrativa, desde que comprovada, no processo, a vantagem da adesão e observados os requisitos legais aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de



escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a presente contratação, busca-se, ainda:

- **Otimização de Serviços:** Melhora na execução de serviços essenciais, como os de saúde e ações da assistência social.
- **Agilidade Operacional:** Maior rapidez no deslocamento de equipes de campo e transporte de ferramentas, materiais e equipamentos.
- **Conforto e Segurança:** Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança aos usuários transportados.
- **Alcance em Áreas de Difícil Acesso:** Capacidade de transitar em áreas rurais ou urbanas com infraestrutura precária, utilizando veículos robustos com tração apropriada.

Resultados Indiretos

- **Redução de Custos:** Diminuição dos gastos com manutenções corretivas e consumo de combustível em comparação a uma frota antiga.
- **Eficiência de Frota:** Redução da frequência de idas dos veículos às oficinas devido a avarias mecânicas.
- **Renovação da Frota:** Substituição de veículos antieconômicos e irrecuperáveis por unidades zero quilômetro.
- **Valorização do Patrimônio:** Aumento da autonomia e capacidade operacional das secretarias municipais.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a consolidação de uma solução estrutural e permanente para as demandas de infraestrutura municipal, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade e no aprimoramento da gestão administrativa.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: realização de certificação de disponibilidade orçamentária; designação do fiscal do contrato.

A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme segue:

Fiscal da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente: João Antônio Sperotto Feltrin

Fiscal da Secretaria de Assistência Social e Habitação: Camila Bertani Cerutti

Fiscal da Secretaria da Saúde: Vagner da Silva Loureiro

Gestor: Odirlei Comin

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Principais Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Sólidos:** A operação e manutenção dos veículos geram lixo como pneus inservíveis, baterias, filtros de óleo, peças metálicas e plásticas substituídas.
- **Contaminação do Solo e Água:** O descarte incorreto de fluidos como óleo lubrificante, fluidos de freio, solventes e graxas durante lavagens ou manutenções pode contaminar o solo e águas pluviais.
- **Desgaste da Infraestrutura Viária:** O tráfego de veículos pesados ou o uso intenso pode acelerar a deterioração das vias urbanas.

Medidas de Tratamento e Mitigação



1. Gestão de Aquisição e Frota

- Renovação da Frota: Substituir veículos antigos por modelos novos, que geralmente atendem a normas de emissão mais rigorosas e são mais eficientes no consumo de combustível.
- Otimização do Uso: Implementar ferramentas de gestão para evitar desperdícios, trajetos desnecessários e garantir a máxima eficiência do veículo.

2. Manutenção e Operação

- Manutenção Preventiva: Realizar revisões periódicas conforme o manual do fabricante para garantir que o motor esteja regulado, reduzindo a emissão de gases nocivos, ruídos e o consumo de combustível.
- Áreas de Manutenção Adequadas: Realizar lavagens e manutenções em locais que possuam sistema de contenção e separação de água e óleo, evitando que contaminantes atinjam a rede de drenagem.

3. Gestão de Resíduos

- Logística Reversa: Encaminhar pneus, baterias e óleos lubrificantes usados para empresas de reciclagem ou reaproveitamento autorizadas, garantindo o descarte final correto (logística reversa).
- Armazenamento Seguro: Armazenar peças usadas e resíduos perigosos em local coberto, sinalizado e com piso impermeável para evitar vazamentos e contaminação cruzada.

4. Compliance e Educação

- Fiscalização Contratual: Exigir licenças ambientais das empresas contratadas para serviços de manutenção e comprovação da destinação final correta dos resíduos.
- Treinamento de Condutores: Capacitar os motoristas para práticas de condução econômica e defensiva, que reduzem o consumo de combustível e o desgaste de componentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

ODIRLEI COMIN
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 06/04/2026

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL